



**CERTIDÃO Nº - PR/NGD**  
**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**  
**COM ETÊNCIA DO 1º E DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO**

5, que, consultando os sistemas processuais  
relegibilidade contra:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Paraná, mediante  
b) A informação dos dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do solicitante, invertendo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticar  
c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução DJU n. 121, de 5 de outubro de 2010;  
d) Nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução DJU n. 121, de 2010, registros indevidos não impedem a emissão de certidão negativa;  
e) Certidão emitida nos termos da Portaria Conjunta TJEPR/PR n. 8, de 04/2005;  
f) Certidão válida por 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIANE DE SOUZA SILVA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/07/2026, às 08:15, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJPR/PR n. 1656, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador e o código CRC DE7A30E5.